



DECRETO Nº 1180

Prorroga o prazo previsto no artigo 20 do Decreto Municipal n.º 1.130, de 7 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base nas informações técnicas constantes do Protocolo n.º 04-036348/2021;

considerando a recomendação do Comitê de Técnica e Ética Médica da Secretaria Municipal da Saúde, de 20 de julho de 2021, que orienta, com base em critérios mínimos baseados em evidências científicas, a prorrogação das medidas restritivas relacionadas a atividades e serviços com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus, durante a situação de Risco de Alerta - Bandeira Amarela,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 20, do Decreto Municipal n.º 1.130, de 7 de julho de 2021, até o dia 28 de julho de 2021.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 1.130, de 7 de julho de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Márcia Cecília Huçulak - Secretária Municipal da Saúde

Péricles de Matos - Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

Júlio Mazza de Souza - Secretário Municipal do Urbanismo

Marilza do Carmo Oliveira Dias - Secretária Municipal do Meio Ambiente

Luiz Dâmaso Gusi - Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Tatiana Turra Korman - Presidente do Instituto Municipal de Turismo - CURITIBA TURISMO

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ANEXO - PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.180/2021.

ATIVIDADES	HORÁRIO DE ABERTURA	HORÁRIO DE FECHAMENTO
Comércio de rua não essencial, galeria e centro comercial	9:00 horas	19:00 horas
Prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, floriculturas e imobiliárias	9:00 horas	21:00 horas
Academia de ginástica e demais espaços para prática esportiva individual	6:00 horas	23:00 horas
Espaços de prática esportiva coletiva	6:00 horas	22:00 horas
Shopping Center	10:00 horas	22:00 horas
Restaurante	10:00 horas	23:00 horas
Lanchonete	6:00 horas	23:00 horas
Comércio ambulante de rua de alimentos e bebidas	6:00 horas	23:00 horas
Panificadora, padaria e confeitaria de rua	6:00 horas	21:00 horas
Loja de conveniência em postos de combustíveis	6:00 horas	23:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ATIVIDADES	HORÁRIO DE ABERTURA	HORÁRIO DE FECHAMENTO
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitanda, mercearia, sacolão, distribuidora de bebidas, peixaria e açougue	6:00 horas	22:00 horas (e delivery até 23:00 horas)
Mercado, supermercado e hipermercado	6:00 horas	22:00 horas (e delivery até 23:00 horas)
Comércio de produtos e alimentos para animais	6:00 horas	22:00 horas (e delivery até 23:00 horas)
Feira Livre	6:00 horas	22:00 horas (e delivery até 23:00 horas)
Loja de material de construção	6:00 horas	22:00 horas (e delivery até 23 horas)
Parque infantil e temático	6:00 horas	21:00 horas
Feira de artesanato	9:00 horas	22:00 horas
Cinema e Teatro	9:00 horas	22:00 horas
Museu	9:00 horas	22:00 horas
Circo	9:00 horas	22:00 horas
Casa de festa, de recepção, salão de festa em clube social e condomínio	9:00 horas	23:00 horas
Evento corporativo, de interesse profissional, técnico e/ou científico, como jornada, seminário, simpósio, workshop, curso, convenção, fórum e rodada de negócio	9:00 horas	21:00 horas
Bar	10:00	23:00 horas